



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.2. Foi declarado Inexigível o chamamento público, com fundamento no art. 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, conforme fls. 684 a 687 deste procedimento.

2.3. A ausência de chamamento público foi devidamente justificada, pela Comissão de Seleção de Políticas Públicas, conforme fls. 684 a 687 dos autos.

2.4. Foi demonstrado, através de deliberação da Comissão de Seleção de Políticas Públicas que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto, conforme fls. 37 a 39 dos autos.

2.5. Ocorreu a aprovação prévia do Plano de Trabalho, conforme fl. 37 a 39, a ser ratificada pela autoridade competente ( Prefeito Municipal).

2.6. Ocorreu a manifestação do órgão técnico, o qual deveria pronunciar-se expressamente sobre (i) o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada, (ii) identificação e da reciprocidade de interesses das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, (iii) da viabilidade de sua execução, (iv) da verificação do cronograma de reembolso, (v) da descrição de quais serão os meios disponíveis a ser utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução financeira no cumprimento das metas e objetivos; (v) designação de gestor da parceria, (vi) designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, conforme fls. 37 a 39 dos autos.

2.7. A Organização Social possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, reconhecido conforme fls. 39 dos autos.

2.8. Existe previsão no seu ato constitutivo que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, conforme art. 56, § único, do estatuto, conforme fls. 25 dos autos.

2.9. A escrituração deve estar acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

2.10. Possui no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade estadual competente na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, conforme consulta realizada na Receita Federal.

2.11. Demonstrou-se possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme convênios nº. 01/2016 e 01/2016, e ainda Termo de Cooperação nº. 02/2018, conforme fls. 04 dos autos.

2.12. Declarou possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, conforme fls. sem numeração nos autos.

2.13. Declarou não se enquadrar em nenhuma das vedações do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, conforme fls. 34 dos autos.

2.14. Apresentou Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias, conforme fl. 28 dos autos.

2.15. Apresentou Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná, conforme fls.29 dos autos e Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, conforme fls. 30 dos autos.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.16. Não apresentou Certidão Liberatória do TCE/PR (para Temos de Colaboração e de Fomento), contudo, inexistem pendências a sua emissão, conforme fls. 688 dos autos. **Regularize neste tocante o processo.**

2.17. Apresentou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, conforme 9 a 26 dos autos.

2.18. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, conforme fls. 12 a 14 dos autos.

2.19. Apresentou a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, **sem o endereço**, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, conforme fls. 35 dos autos. **Regularize neste tocante o processo licitatório.**


2.20. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, conforme fls. 33 dos autos.

2.21. Consta informação do setor competente indicando a dotação orçamentária, com sua discriminação e declaração de adequação da despesa, conforme fl. 40 dos autos.

2.22. Foi observando os requisitos mínimos do plano de trabalho, contendo:

a. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, conforme fls. 42 a 44 e 698 a 699 dos autos.

b. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, conforme fls. 42 a 44 e 698 a 699 dos autos.

	PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 703



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

c. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, conforme fls.42 a 44 e 698 a 699 dos autos.

d. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, conforme ls.42 a 44 e 698 a 699 dos autos..

e. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, conforme fls..42 a 44 e 698 a 699 dos autos.

f. Cronograma de desembolso, conforme fls.42 a 44 e 698 a 699 dos autos.

2.20. Diante das considerações supra referidas, entendo, desde que observado as recomendações anteriores, especialmente referente a autuação (2.1), junto a certidão liberatória (2.16) e endereço dos dirigentes (2.19), **colhidas as assinaturas faltantes no presente procedimento,** o presente procedimento se encontrará formalmente regular.

### 3. Hipótese de Dispensa e ou Inexigibilidade de Chamamento Público

2. O presente procedimento fundamenta a sua inexigibilidade de chamada pública, com fundamento no art. 31 da Lei 13019/2014.

#### 2. PROPÓSITO DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. JUSTIFICAR termo de colaboração a ser firmado, que tem por objeto a execução de esforços para manutenção de serviços de transporte escolar para estudantes universitários, matriculados em Instituições de Ensino Superior, cursos técnicos e profissionalizantes localizados em União da Vitória/PR e Porto União/SC, conforme previsão na Lei Municipal nº. 1.059 de 17 de dezembro de 2015, **mediante repasse de valor fixo mensal, por estudante**, na conformidade e termos do Plano de Trabalho, anexo a este Termo.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.2. Como é única instituição no âmbito do município que presta o serviço, e ainda, que já realizou os serviços anteriormente, a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES, foi escolhida para por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, o qual regesse pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto Municipal nº11/2017 e pelos demais normativos aplicáveis

3.2. Por sua vez, a inexigibilidade de chamada pública, prevista no art. 31 “caput” da Lei 13.019/2014 se justifica, em razão de que em vista de ser a única entidade a existir no município para realizar o serviço não há possibilidade de chamamento público.

3.3. Assim, diante de tudo que foi exposto, encontra-se fundamentada a hipótese de dispensa de chamada pública.

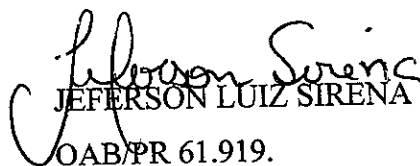
## 4. Minuta de Termo de Colaboração:

4.1. O termo de colaboração submetido a análise deste subscritor não revela necessidade de alteração ou modificação pois apresentou os requisitos formais exigidos na Lei 13.019/2014.

Este é o Parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 26 de março de 2019.

  
JEFERSON LUIZ SIRENA  
OAB/PR 61.919.

(MODELO)

ANEXO II  
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES - AEF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.047.664/0001-20, estabelecida na Rua Duque de Caxias, SN, Bairro Centro, Cep 84.635-000, na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.



.....  
Lucas Stefanus – Presidente da Associação dos Estudantes Frontinenses - AEF

(MODELO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,  
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES - AEF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.047.664/0001-20, estabelecida na Rua Duque de Caxias, SN, Bairro Centro, **Cep 84.635-000, na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná**, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
LUCAS STEFANES - PRESIDENTE	RG SSP/PR 13773364-4 E CPF 102.074.569-09	COL BUGRE email: luca.stefanes@hotmail.com
WELERSON FERNANDO GIOVANONI - VICE PRESIDENTE	RG SSP/PR 13078538-7 E CPF 114.074.569-09	R PROJETADA email: nandogiovanoni@gmail.com
WILIAN HAMAN - TESOUREIRO	RG SSP/PR 13214738-8 E CPF 114.244.269-10	R MIGUEL ANDREIOV email: wilianhmnn@gmail.com
JESSICA MARIA SVIDNICKI VICE TESOUREIRO	RG SSP/PR 9837083-8 E CPF 081.230.729-10	EST SAIDA VG email: je26svidnicki@gmail.com
DYONI SOLDUCHA TESKA SECRETARIO	RG SSP/PR 13288180-4 E CPF 095.724.419-30	R CEZARINO HABEC email: dyon.teska@hotmail.com
ELISEU ZAPOTOSZEK FILHO VICE SECRETARIO	RG SSP/PR 13278967-3 E CPF 099.674.749-47	R PROJETADA email: eliseufilh@gmail.com

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.  
**Não possui em seu quadro de dirigente nenhuma das pessoas que se enquadram na vedação prevista no art. 1º, da Lei nº. 1.188/2018.**

Paulo Frontin, PR de 14 de março 2019.



.....  
Lucas Stefan – Presidente da Associação dos Estudantes Frontinenses - AEF



(MODELO)

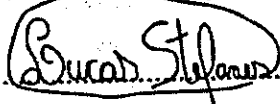
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES - AEF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.047.664/0001-20, estabelecida na Rua Duque de Caxias, SN, Bairro Centro, Cep 84.635-000, na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
  - Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
  - Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
  - Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
  - Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
  - Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
  - Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- Não será repassado subsidio de transporte a nenhuma das pessoas que se enquadram na vedação prevista no art. 1º, da Lei nº 1.188/2018.**

Paulo Frontin, PR de 14 de março de 2019.



Lucas Stefanos – Presidente da Associação dos Estudantes Frontinenses - AEF

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 710
---------------------------------------	--------------------